



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 262/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2021

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA**, CNPJ n.º 04.283.403/0001-46, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. José Carlos Ferreira, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente qualificados no contrato, tendo como respaldo o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 069/2021** e a autorização constante do **Processo Licitatório n.º 262/2021**; celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ROTEIRO.

1.1 - Fica alterada a quilometragem do trajeto do Roteiro 28, devido ao aumento no número de alunos em uma das rotas mais próximas, resultando no remanejamento de alguns alunos para o ônibus para melhor segurança e acomodação dos mesmos, sendo necessário mais 6 km, passando de 24 km para 30 km, conforme consta:

Roteiro n.º 28:

Trajetos: Abertão / Bom Jardim / Alto das Cruzes.

Turno: Manhã

Quilometragem: 30 km por dia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO.

2.1 - Para os serviços especificados na Cláusula anterior, fica estipulado o valor de R\$ 452,84 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) por dia trabalhado, correspondendo a um percentual de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) da quilometragem estipulada no contrato origem; devendo o pagamento ser efetuado em até 20 (Vinte) dias corridos, após apresentação da frequência emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 06 de Março de 2023.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. José Carlos Ferreira
TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____